



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO Nº ____/2024

Autoria: Carminha Paiva

SENHOR PRESIDENTE

Apresento nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, que, depois de analisada e aprovada no r. Plenário desta Casa, deve ser dirigida ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **FÁBIO CRUZ MITIDIERI** e ao Secretário de Segurança Pública, Sr. **JOÃO ELOY**, solicitando-lhes que destinem esforços e adotem as medidas necessárias para a implantação e construção de um polo do Instituto de Identificação no Parque dos Faróis, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

JUSTIFICATIVA

A população da região do Parque dos Faróis cresceu significativamente e também a necessidade de instituições de apoio. Esta medida é fundamental para garantir que a nossa crescente população tenha acesso fácil aos serviços básicos de identificação dos cidadãos. O crescimento populacional da região nos últimos anos exige infraestrutura para atender às necessidades dos cidadãos, especialmente na emissão de documentos como carteiras de identidade, essenciais para a plena participação na sociedade e o acesso aos direitos básicos.

Os serviços públicos estão concentrados em áreas urbanas densamente povoadas, resultando em desigualdades no acesso aos serviços públicos para os residentes em áreas remotas. Ao construir o Centro do Instituto de Identificação diretamente no Parque dos Faróis, prosseguiremos uma política de descentralização que não só facilitará o acesso aos serviços básicos, mas também promoverá a equidade social. Serviços essenciais, mas também promove a equidade social. Além disso, tal medida teria um impacto positivo





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

significativo na economia local, criando empregos e aumentando a circulação de pessoas e, por consequência, beneficiando o comércio e os serviços locais.

Além disso, é muito importante para evitar as fraudes e a incidência de documentos falsos. A melhoria na prestação de serviços públicos seria outro benefício direto, visto que a presença de uma instituição como o Instituto de Identificação facilitaria a integração de dados e a colaboração com outras entidades governamentais, otimizando os serviços em áreas vitais como saúde, educação e assistência social.

Outro aspecto extremamente importante é a inclusão social. Facilitar o acesso aos serviços de identificação dos cidadãos significa garantir que todos os cidadãos, especialmente os grupos vulneráveis, tenham os seus direitos reconhecidos e tenham acesso aos serviços básicos. Além disso, a criação do Centro de Identificação no Parque dos Faróis ajudará a aliviar o congestionamento de serviços em outras localidades, proporcionando assim serviços mais eficientes e rápidos à população.

Dadas estas perspectivas, é clara a importância estratégica da criação de um Centro Instituto de Identificação no Parque dos Faróis, não só para satisfazer as necessidades de serviços de identificação de uma população crescente, mas também para promover a segurança, o desenvolvimento econômico e a inclusão social das nossas comunidades. Por isso, peço o apoio dos colegas parlamentares e dos órgãos competentes para que juntos possamos tornar este projeto uma realidade que, beneficiará toda a comunidade de Nossa Senhora do Socorro e áreas vizinhas.

O TEXTO DA INDICAÇÃO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura da **Dep. Carminha Paiva**, aprovou a **INDICAÇÃO N° ____/2024**, solicitando-lhes que destinem esforços e adotem as medidas necessárias para a implantação e construção de um polo do Instituto de Identificação no Parque dos Faróis, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Sala de Sessões em 17 de maio de 2024.

CARMINHA PAIVA

Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003500370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 03/07/2024 13:06

Checksum: **8C6F63882078A5619E97A1C90AB9C0DF603870B008897A197C2F29FAF8281730**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003500370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.